

**LEI Nº 4.977, DE 20 DE MARÇO DE 1.997.**

Reclassifica e autoriza doação, ao Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDAACC, de área pública situada no Parque da Represa, para construção de ambulatório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de março de 1.997, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais a área de terreno destinada a equipamento comunitário, localizada à Avenida Olivio Boa, Parque da Represa, que assim se descreve:

"Inicia-se no ponto localizado sobre o alinhamento da Rua Jorge Marquesini, junto a divisa lateral do lote 1, quadra E, e segue 67,175 metros em linha reta, confrontando com os lotes 1 e 38 da Quadra E; segue 20,00 metros em linha reta pelo alinhamento final da Rua Gilda Besutti Schiavo; segue 48,380 metros em linha reta, confrontando com os lotes 1 e 35 da Quadra F; deflete à direita e segue 105,479 metros em linha reta pelo alinhamento da Avenida Dr. Manoel Ildefonso Archer de Castilho; deflete à direita e segue em curva de concordância de esquina, de raio igual a 9,00 metros, percorre 14,137 metros; segue 50,00 metros em linha reta pelo alinhamento da Avenida Olivio Boa até o ponto "PC" da curva de concordância; deflete à direita e segue em curva de concordância de raio igual a 50,00 metros; segue 67,391 metros até encontrar o ponto localizado junto à divisa lateral do lote 1 da Quadra E, início desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 8.101,681 metros quadrados, existindo sobre a referida área uma faixa "non aedificandi" destinada a emissário, conforme planta anexa."

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, a área descrita no artigo anterior ao Grupo em Defesa da Criança com Câncer, para a construção de sua unidade ambulatorial de oncologia e hematologia pediátrica.

Artigo 3º - A doação far-se-á mediante escritura pública, sendo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, vedado à donatária locar ou transferir a terceiros o uso, a qualquer título, do bem imóvel havido, sob pena de invalidação da outorga e conseqüente retrocessão do imóvel ao patrimônio público.

Parágrafo único - A entidade beneficiada deverá iniciar a construção da obra no prazo improrrogável máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a assinatura da escritura e concluí-la no prazo de 02 (dois) anos.

Artigo 4º - Fica dispensado o certame licitatório, em atendimento ao que consta do artigo 17, inciso I, letra "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Artigo 5º - O imóvel de que trata esta lei está caracterizado na planta anexa, que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta lei, juntamente com o laudo de avaliação pertinente.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da adquirente do imóvel.



Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.853, de 06 de setembro de 1.996.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e noventa e sete.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

evs 3.

PLANTA

FOLHA - 01

fls. 37
proc. 82.735
Alu

PROJETO DE URBANIZAÇÃO - PARQUE DA REPRESA

PROPR.: BOA EMPREEND. IMOBIL. LTDA. E TERRAS DE SÃO JOSÉ
URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

LOCAL: -RODOVIA VER. GERALDO DIAS, BAIRRO DO ENGORDADOURO

ESCALA: - 1:1000

PROC. PREFEITURA, Nº 19.814/82
PROC. SEC. EST. SAÚDE Nº 17.003.180 < SUBSTITUIÇÃO

NOVEMBRO/83

SITUAÇÃO

vide acima

AREAS

AUTOR DO PROJETO:
ANTONIO F. PANIZZA, ARQ.
CREA 13.039/D
ART. 300.327

vide acima

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
SENPAR LTDA
CREA 11.423
ART 228.233

S E S.

S. O. P.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 26.772-4/95
Decreto nº : _____
Finalidade : Doação de área
Interessado : GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CÂNCER

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietário : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**
Cadastro Municipal : _____
Matrícula : _____

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Av. Olívio Boa, esq. c/ Rua Jorge Marquesin e Av. Dr. Manoel Ildfonso Archer de Castilho - Equipamento Público, nº 1 - Parque da Represa
Imóvel : terreno
Testada : 56,00 metros (aproximadamente) para a Av. Olívio Bôa
Número de Testadas: 3
Formato : irregular
Topografia : plana

opt

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O. / Seção de Engenharia

fls. 39
proc. 23.735
[assinatura]

17

Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Edificação : não há
Serviços Públicos : rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, rede de água potável, rede de esgoto, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

4. ÁREAS AVALIADAS:

Área do terreno : 8.101,681 m²
Área construída : _____
Benfeitorias : _____

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Terreno : 8.101,681 m² X R\$ 70,31 /m² = R\$ 569.629,19

TOTAL = R\$ 569.629,19
(quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e dezenove centavos).

Jundiaí, 20 de Fevereiro de 1.997.

[assinatura]
90.40 40.202/REON MONRAB
Engenheiro 91 SMOIDVOISENG